Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 398 - DE: 06.10.2009

024

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA TRANSVERSAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída nas escolas municipais a inclusão de educação ambiental de forma transversal nos currículos, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidir a atuar na realidade socioambiental de maneira comprometida, respeitando a vida e o bem estar de cada um e da sociedade local e global.

Parágrafo único – Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental, comum processo contínuo transdisciplinar e formação e informação, orientando para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a formação e informação, orientando para o desenvolvimento das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças e comportamento, de estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo a sustentabilidade.

Artigo 2º - As escolas deverão trabalhar diariamente com atitude a formação de valores, com o ensino da aprendizagem de habilidades, procedimentos e comportamentos ambientalmente corretos.

Artigo 3º - Oferecer ao aluno instrumentos que o faça perceber-se integrante, dependente a agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão as previstas no Orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos seis dias de outubro de 2009.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada no livro próprio.Data supra

Antonio Marmo Mota
Diretor Departamento Administrativo